

Ata da décima sexta reunião

Extraordinária do Primeiro

Período Ordinário, em conforma

com a actuação constante do Al

n.º 13 de 22 de julho de 1983,

ligada no dia 28 de julho, às

16:00 horas.

Os dezesseis horas do dia vinte e sete de julho de mil e novecentos e oitenta e três (1983) no presépio do Senador Renato Simão de Souza, e com a ocupação da primeira e da segunda cadeiras pelos Senadores Octávio Rap Cabral e Acyr Silva da Rocha, reuniu-se extraordinariamente a Câmara Municipal de Cabo. Além desses, responderam o chamado municipal os seguintes Senadores: Aristonco Acordi de Oliveira, Guyon Berra de Albuquerque, Antônio Carlos de Cavatilha Trindade, Amaélia Mathias dos Santos, Alcino de Souza, Dirley Pereira da Silva, Genaldino Farias Neves, Mauro José de Aguiar, Omair Pondeiro Moraes, Silvio dos Santos Siqueira, Virgílio Soares de Souza, Wolke de Sousa Pereira. Havendo número regimental, o Senhor Presidente, em nome de Deus, declarou aberta a presente reunião. Não havendo Ata conferenciada para ser lida, o Senhor Presidente, determinou a leitura do EXPEDIENTE, que contou da seguinte forma: Projeto de Lei n.º 141/83, contendo Mensagem Executiva n.º 112/83, por concedida uma subvenção no valor de G\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros) a favor da COMAD e Projeto de Lei n.º 142/83, contendo Mensagem Executiva n.º 116/83, por concedida uma subvenção no valor de G\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros) a favor do River Futebol Clube. Terminada a leitura do Expediente, não havendo questionamentos, o Senhor Presidente, de imediato, tirou o rol das matérias a serem apreciadas no dia. Nesta etapa, foram apreciadas as seguintes matérias: Sobre encaminhadas à Comissão de Constituição e Justiça, os seguintes Projetos: Projeto de Lei n.º 111/83, contendo Mensagem Executiva n.º 112/83, Projeto de Lei n.º 142/83, contendo Mensagem Executiva n.º 116/83. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, marcou para a reunião extraordinária para dentro de cinco minutos, encerrando a presente sessão, mandando que se lavrasse esta Ata que, depois de lida, submetida à apreciação plenária, aprovada, nem a assinada para que produza os seus efeitos legais.